



ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS
CÚRIA METROPOLITANA

Prot. 038/05 L.18

DECRETO

DOM MURILO SEBASTIÃO RAMOS KRIEGER
Arcebispo de Florianópolis

**Aos sacerdotes, diáconos, religiosos e religiosas,
e aos fiéis leigos desta Arquidiocese.**

A todos, graça e paz da parte do Senhor!

Tendo em vista que, “dentro de sua diocese, o Bispo pode dar a Bênção Apostólica, com indulgência plenária, três vezes por ano, nas festas solenes por ele designadas, mesmo quando ele apenas participa da Missa” (*Cerimonial dos Bispos*, de 14.09.1984, nº 112-1126 – cf. *Enchiridion indulgentiarum*, Normae de Indulgentiis, nn. 11, § 2), fica estabelecido que, na Arquidiocese de Florianópolis, a Bênção Apostólica será dada nas seguintes solenidades:

- **NOSSA SENHORA DO DESTERRO**, Titular da Catedral Metropolitana – 17 de fevereiro;

- **ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA** – quando o dia 15 de agosto não cai em domingo, no primeiro domingo após esse dia;

- **SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA**, Padroeira da Arquidiocese de Florianópolis e co-Titular da Catedral Metropolitana – 25 de novembro.

Nas celebrações em que a Bênção Apostólica for dada, segue-se o que está prescrito no **Cerimonial dos Bispos** (nn. 1122-1126).

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2005.

Dom Murilo S.R. Krieger, scj
Arcebispo de Florianópolis

Diác. José Neri de Souza
Chanceler